

**BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.  
2ª Emissão de Debêntures****Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário  
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>LIQUIDANTE</b>	BANCO BRADESCO S/A

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	10/12/2025
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	10/12/2030
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$250.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	250.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados com a Oferta serão destinados: (i) à quitação total das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real da Emissora (1ª Emissão da Emissora?) na respectiva data de vencimento, ou seja, 15 de dezembro de 2025; e (ii) os recursos líquidos remanescentes após a realização da quitação prevista no item (i) acima serão utilizados para usos gerais corporativos e reforço de caixa da Emissora.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)****Série Única**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	BRTE12
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRBRTEDBS019
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	10/12/2025
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	10/12/2030
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$250.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.006,88
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	250.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Resolução da CVM nº 160
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP

<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 0,52% a.a. na base 252 no período de 10/12/2025 até 10/12/2030.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, no dia 10 (dez) dos meses de junho e dezembro de cada ano, a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2026 e o último na Data de Vencimento.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 10 de dezembro de 2026 e o último na data de vencimento.
<b>RATING</b>	Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>Série Única</b>
Não ocorreram pagamentos no período.

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	250.000	250.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

(i) Alienação Fiduciária de Ações - Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Emissora (Brilhante Transmissora de Energia S.A.). (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Contas Vinculadas - Valores devidos pela ANEEL à Emissora, incluindo indenizações pela extinção das concessões ou por violações contratuais (referentes aos Contratos de Concessão N° 008/2009 e N° 021/2012); Direitos creditórios decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica sob os Contratos de Concessão e Contratos de Prestação de Serviços de Transmissão (N° 015/2009 e N° 039/2012); Direitos sobre valores depositados na Conta Pagamento (para a parcela semestral do serviço da dívida) e na Conta Centralizadora, incluindo seus frutos e rendimentos; e Direitos creditórios decorrentes de investimentos feitos com os recursos retidos nas Contas Vinculadas.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não Aplicável

Valor de R\$ 246.463.000,00 com base no balanço patrimonial com data base atualizada de 31 de dezembro de 2025. Não há valor mínimo de garantia, tendo sido atribuído pelas partes o valor de garantia com base no balanço patrimonial da Emissora na data da assinatura do contrato. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Conta Pagamento	Sim	Sim	Não aplicável

A garantia prevê o cumprimento de um percentual ou valor mínimo, devendo ser integralizada até 5º dia útil anterior a data de pagamento. Dessa forma, até o fechamento deste relatório, não havia obrigatoriedade de manutenção do valor retido. Adicionalmente, esclarecemos que o valor depositado na "Conta Pagamento" deve corresponder a, no mínimo, o valor da próxima Parcela das Debêntures. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> CACHOEIRA PAULISTA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 2
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 250.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 250.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2031	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 1,7% a.a. na base 252 no período de 15/07/2021 até 15/07/2031.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<p><b>Garantias:</b> A) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente a totalidade das ações de titularidade dos alienantes que vão representar 100% do Capital Social da Emissora, a totalidade de ações da Emissora, todos os dividendos, a totalidade das ações de emissão da Companhia, as quais o alienantes fiduciário subscrever ou adquirir, todos dividendos, lucros, frutos, rendimentos e valores e quaisquer ações, valores. B) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente a totalidade (a) de todos os direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia, emergentes dos Contratos do Projeto; e (b) os direitos creditórios emergentes da conta corrente indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, na qual deverá conter o montante equivalente ao necessário para o pagamento da próxima parcela do serviço da dívida das Debêntures (Banco Depositário e Conta Reserva, respectivamente), inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como todos os seus respectivos frutos e rendimentos, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), observados os artigos 28 e 28-A da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre as despesas essenciais à continuidade da prestação de serviço objeto da Concessão, conforme detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 100.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2032	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,9094% a.a. na base 252 no período de 15/12/2017 até 15/08/2032.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 09/01/2018 até 15/08/2032.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<p><b>Observações:</b> Em julho de 2020, a Emissora apresentou a documentação para a comprovação do Completion Financeiro.</p>	
<p><b>Garantias:</b> A) Penhor de Ações: Penhor da totalidade das ações de emissão da Devedora de titularidade da Celeo e da Copel Get (Acionistas Garantidoras), todas as ações da Devedor que os Acionistas Garantidora vierem a subscrever e/ou integralizar, todos os dividendos, títulos e valores que forem atribuídos as Acionistas Garantidoras, o direito de subscrever de novas ações e todos os títulos, valores e rendimentos eventualmente adquiridos pelos Garantidores. B) Cessão Fiduciária; Cessão Fiduciária o direito de receber todos e quaisquer valores efetivamente ou potencialmente sejam ou venham a se tornar exigível, os direitos creditórios da cedente proveniente da prestação de serviço de transmissão de energia elétrica, os direitos creditórios sobre os saldos depositados e todo os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos potenciais ou não.</p>	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> CELEO REDES TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 425.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 425.000
<b>Espécie:</b> REAL	

<b>Data de Vencimento:</b> 17/10/2033
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,528% a.a. na base 252 no período de 15/10/2025 até 15/10/2033.
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.
<b>Status:</b> Ativo
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações Concessionárias: Alienação fiduciária das ações ordinárias que representam a totalidade do capital social das Concessionárias (VILA DO CONDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e LT TRIÂNGULO S.A.), detidas pela Emissora. (ii) Alienação Fiduciária de Ações : Alienação fiduciária das ações ordinárias que representam a totalidade do capital social da Celeo Redes Transmissão de Energia S.A, detidas pela Celeo Redes Brasil S.A. ("Celeo Brasil"). (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 200.000
<b>Espécie:</b> FIDEJUSSÓRIA	
<b>Data de Vencimento:</b> 09/07/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,62% a.a. na base 252 no período de 09/07/2025 até 09/07/2030.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Garantia: Fiança: Fiança cedida por: Celeo Redes Brasil S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> COQUEIROS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 400.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 400.000
<b>Espécie:</b> QUIROGRAFÁRIA	
<b>Data de Vencimento:</b> 09/07/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 0,5467% a.a. na base 252 no período de 19/09/2025 até 09/07/2030.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Debênture da espécie Quirografária com garantia fidejussória adicional de Fiança prestada pela CELEO REDES BRASIL S.A., que atua como fiadora, codevedora solidária e principal pagadora. A Fiança é dada em caráter irrevogável e irretroatável e assegura o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias da Emissora.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 220.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 220.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/04/2046	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,6904% a.a. na base 252 no período de 30/04/2021 até 15/04/2046.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 30/04/2021 até 15/04/2046.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> I - Fiança: Fiança prestada pela Celeo Redes Brasil S.A. II - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Outorgante que eventualmente sobejarem após excussão das Garantias Existentes.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
---

<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 116.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 116.000
<b>Espécie:</b>	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/11/2040	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 5,9% a.a. na base 252 no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 11/12/2020 até 15/11/2040.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Operação era garantida por Fiança, que, conforme a Escritura de Emissão de Debênture vigente até o Completion Físico Financeiro, que foi devidamente comprovado em 2023.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.